



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II

CONTRATO/PMM Nº _____/2015, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU – PA** E A
EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Moju, com sede na Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.105.135/0001-35, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DEODORO PANTOJA DA ROCHA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ doravante denominada CONTRATADA nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e contratado o seguinte:

O presente contrato decorreu do **CONVITE Nº 010/2015**, regulamentado pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Moju, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

I - OBJETO

1 - Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Fornecimento, Marcação, Reserva, Entrega, Reembolsos, Emissão de Passagens Aéreas e Reservas com diárias em hotéis, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Moju, incluindo as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Gabinete do Prefeito deste Município.

II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 - A PMM pagará à **CONTRATADA** pelo serviço, objeto do presente Contrato, o valor de **R\$** _____ (_____), de conformidade com a proposta e planilha de custo.

2 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

III - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1 - O prazo de execução dos serviços será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Entretanto podendo ser prorrogado por conveniência da PMM, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.

2 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e Incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3 - Poderão os serviços, objeto de o presente contrato ser paralisado a critério da PMM, atendendo conveniências administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

IV - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

1 - Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da PMM através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da PMM.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da PMM sob o título:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

..122.0002.2.004.0000 - Gabinete do Prefeito (Atividades Administrativas)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.124.0006.2.011.0000 - Administração (Atividades Administrativas)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

04.124.0005.2.009.0000 - Controle Interno (Atividades Administrativas)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0007.2.016.0000 - Administração Fazendária (Atividades Administrativas)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.121.0007.2.015.0000 - Contabilidade e Orçamento (Manutenção e Melhoramento)

33.90.39.00 Outros - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.129.0007.2.018.0000 - Tributação Municipal (Manutenção, Modernização e Ampliação)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

04.122.0022.2.024.0000 - Transporte (Atividades Administrativas)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

04.121.0008.2.026.0000 - Obras e Urbanismo (Atividades Administrativas)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E PESCA

20.122.0009.2.034.0000 - Agropecuária e Pesca (Atividades Administrativas)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0010.2.037.0000 - Desporto e Lazer (Atividades Administrativas)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E MEIO AMBIENTE

18.122.0011.2.040.0000 - Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (Atividades Administrativas)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

04.695.0012.2.042.0000 - Turismo (Atividades Administrativas)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.0013.2.043.0000 - Cultura (Atividades Administrativas)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL

14.422.0014.2.045.0000 - Igualdade Racial (Atividades Administrativas)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

04.121.0006.2.010.0000 - Planejamento, Gestão e Fiscalização (Atividades Administrativas)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.181.0021.2.023.0000 - Segurança Pública Municipal (Atividades Administrativas)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

04.122.0023.2.041.0000 - Indústria, Comércio e Serviços (Atividades Administrativas)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

08.122.0017.2.071.0000 - Manutenção dos Conselhos (tutelar-Municipal de Assistência Social – da Criança e do Adolescente)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0017.2.070.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.243.0017.2.075.0000 - Proteção Social Básica (CRAS-PBF-PBVI-PBVII-Criação de 0-6 Anos-PBVII-PBV-LAS (Lancha Social)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0017.2.085.0000 - Benefício Prestação Continuada BPC (Manutenção e Ampliação)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.122.0017.2.084.0000 - Capac. Cont. de Prof. Da Area de Assist. e Cons. Munic. de Assistência Social

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.243.0017.2.076.0000 - Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.243.0017.2.077.0000 - Outros Programas de Assistência Sociais

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0017.2.080.0000 - Programa Bolsa Família IGDF - PBF

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0017.2.081.0000 - Proteção Social Especial de MAC (PAEFI (CREAS)-PFMC-PFMCII-PTMC-PTMCII-VMC (PETI)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.03 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

08.243.0017.2.082.0000 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0016.2.063.0000 - Atenção Básica Agentes Comunitários de Saúde (Manutenção e Melhoramento)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0016.2.067.0000 - Saúde "Atendimento de Media Complexidade" (Implantação, Manutenção e Ampliação)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.302.0016.2.066.0000 - Saúde" Atendimento Médico Ambulatorial" (Manutenção e Melhoramento)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0016.2.066.0000 - Saúde Pública Municipal (Atividades Administrativas)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.122.0015.2.046.0000 - Educação Básica (Atividades Administrativas)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0015.2.086.0000 - FNDE PARCEIRO DO MUNICIPIO (PDDE/PDE/BRAF/OUTROS

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

12.361.0015.2.052.0000 - Educação Básica 40% (Manutenção, Modernização e Ampliação)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VI - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 1 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.
- 2 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.
- 3 - A PMM poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse dos serviços.
- 4 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á ainda:
 - a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios da **CONTRATADA**.
 - b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
 - c) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.
 - d) A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução dos serviços, comunicando a contratante substituição, que ocorrerem no decorrer da vigência do Contrato.

VII - PENALIDADES

- 1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:
 - a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.
 - b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- b.1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.
- b.2) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da PMM.
- b.3) Informar inexatamente a PMM, sobre o andamento dos serviços contratados.
- b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela PMM.

VIII - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:

1- Aplica-se o dispositivo dos artigos 77, 78, 79, 80 e seus parágrafos /incisos.

IX - FORO

1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, renunciando desde já a **CONTRATADA**, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado

seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

Moju (PA), _____ de _____ de 2015.

**PREFEITO MUNICIPAL DE MOJU - PA
DEODORO PANTOJA DA ROCHA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX.

TESTEMUNHAS: 1º _____
2º _____